



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO /2023

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** de Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para nomeação e deliberação de matérias que estão em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Deputado **WISTON GOMES**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **LEO BARBOSA**

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**



COASC-AI  
Fls. 12  
pt

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor(a) Deputado(a)  
Prof. junior Geo, referente a(o)  
.....nº 299/2023, na **Comissão de Educação, Cultura  
Desporto.**

Sala das Comissões, 30 de agosto. de 2023.

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**  
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 299/2023

**AUTOR:** Deputado GUTIERRES TORQUATO

**ASSUNTO:** Institui no Calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins, o CASAMENTO COMUNITÁRIO.

**RELATOR:** Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do senhor Deputado Gutierrez Torquato, o Projeto de Lei nº 299/2023, que “Institui no Calendário cultural e turístico do Estado do Tocantins, o CASAMENTO COMUNITÁRIO.”

Afirma o Autor que a presente proposição ao instituir a data comemorativa do Casamento Comunitário irá facilitar aos casais tocantinenses conversão da união de pessoas em casamento, buscando legalizar as uniões estáveis, especialmente de casais de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, gerando direitos legais para as famílias.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria não apresenta vício de constitucionalidade formal e material ou de legalidade, aprovando com substitutivo para adequação a técnica legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto a qual compete analisar quanto às datas comemorativas, e não vislumbro nenhum óbice a sua tramitação.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 299/2023**, na forma aprovada com Substitutivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023.

  
**Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Relator



COASC-AL  
Fls. 14  
M

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## D E S P A C H O

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Aprovou o Parecer do Relator Senhor(a) Deputado(a) Prof. junior Geo referente ao(a) PL nº 229/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário.....

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023

Deputado PROF. JUNIOR GEO  
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

### MEMBROS EFETVOS

Dep. MARCUS MARCELO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(X)
Dep. JORGE FREDERICO( )
Dep. CLEITON CARDOSO(X)
Dep. VANDA MONTEIRO(X)

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO( )
Dep. WISTON GOMES(X)
Dep. LEO BARBOSA(X)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. EDUARDO DOP DERTINS( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à **COASP** o **PL. 299/2023** de autoria do Senhor Deputado **Gutierrez Torquato**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões